

MATRÍCULA

82.785

FOLHA

050

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - QU - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- CASA TIPO MT.E.I.3.37.5, EDIFICADA NO LOTE 32, DA QUADRA 33, SETOR 05, DO CONJUNTO HABITACIONAL CPA III, NESTA CAPITAL, contendo: 03 quartos, sala, cozinha e banheiro, edificado no lote medindo: 10,00 metros de frente para Rua 21; 10,00 metros de fundos para o lote 01; 25,00 metros do lado esquerdo para o lote 31; 25,00 metros do lado direito para a área da Cohab, com a área total de 250,00 m². **PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-** R-04-12.096, fls. 182, do livro 2-AO, em 25/01/1985, do Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital. Cuiabá, 02 de Junho de 2.004. Eu, foe' lee' de Ari Aado - Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 82.785 - Existe hipoteca em favor do BNH, registrada sob n.º 01, da matrícula 12.096, às fls. 182, do livro 2-AO, em 12/02/1980, conforme consta na certidão expedida aos 28/04/2004, pelo Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital. Cuiabá, 02 de Junho de 2.004. Eu, foe' lee' de Ari Aado - Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-02- 82.785 - O imóvel acima, foi matriculado conforme requerimento, datado de 27-05-2004. Em. R\$ 31,11. Cuiabá 02 de Junho de 2.004. Eu, foe' lee' de Ari Aado Oficial que o fiz digitar e conferi.

Ksba

R-03-82.785 - Conforme Contrato de Compromisso de Compra e Venda, datado de 30-08-1989, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT**, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei n.º 2.408, de 28-06-65, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político e Administrativo, nesta Capital, **prometeu vender**, o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. **ARCILIO DE ARAÚJO CARVALHO e DIVINA ANTONIA MUNIZ CARVALHO**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele Ass. Administrativo, Carteira Profissional nº 1010000, RG nº 7.480.403-SP, CIC nº 785.708.328-34, ela RG nº 347.049-MT, residentes nesta Capital, pelo valor de Cz\$ 15.528,15 (Quinze mil, quinhentos e vinte e oito cruzados e quinze centavos), no prazo de 225 (Duzentos e vinte e cinco) meses, em prestações mensais e consecutivas de Cz\$ 124,84 (Cento e vinte e quatro cruzados e oitenta e quatro centavos), com taxa nominal de juros de 2,9% (dois vírgula nove por cento), ao ano, correspondente à taxa efetiva de 2,9% (dois vírgula nove por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 30-09-89. Os Promitentes Compradores declararam no contrato, que se obrigam a não alugar, ceder, emprestar ou de qualquer forma alienar o imóvel ora prometido em venda, sem expresso consentimento da COHAB-MT., e todas as demais condições constantes do contrato. A Promitente Vendedora declarou sob as penas da lei, que não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, uma vez que o imóvel objeto desta matrícula não faz parte do seu ativo permanente, e declarou ainda sob as penas da lei que está isenta da apresentação da Certidão da Secretaria da Receita Federal, uma vez que é uma empresa que exerce a atividade de compra e venda de

Continua no verso

MATRÍCULA

82.785

FOLHA

050/vº

imóvel, e que o imóvel acima não faz parte de seu ativo permanente, nos termos da Instrução Normativa n.º 85 de 21/11/97 publicada no Diário Oficial de 25/11/97. O imóvel objeto desta matrícula, encontra-se hipotecado em favor do BNH, conforme consta na AV-01, desta matrícula. Em. R\$ 20,34. Cuiabá, 14 de Junho de 2.004. Eu, foe. llee. de Ari. Asde Oficial que o fiz digitar e conferi.

Ksba

AV-04-82.785 - Consta na Certidão de Casamento n.º 436, lavrada às fls. 290, livro B n.º 02, aos 09-01-1981, extraída por certidão aos 06-05-1999, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Caçugo, que os contraentes ARCILIO DE ARAUJO CARVALHO e DIVINA ANTONIA MUNIZ CARVALHO, SEPARARAM-SE, de acordo com o mandado de sentença expedida pelo MM.º Juiz de Direito da Comarca de Cuiabá/MT, Dr.º Dirceu dos Santos, extraído dos autos n.º 1844/96, Ação de Separação Consensual, a qual voltará assinar o nome de solteira, ou seja: DIVINA ANTONIA MUNIZ. Em. R\$ 6,20. Cuiabá, 07 de Abril de 2006. Eu, foe. llee. de Ari. Asde Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-05-82.785 - Conforme Mandado de Averbação de Partilha Amigável, expedida de 07-07-1997, expedido pelo Juizado Especial Cível do Centro, Comarca de Cuiabá/MT, extraído dos autos de Separação Consensual, processo n.º 1844/96, pela Exm.ª Dr.ª Serly Marcondes Alves - MM.ª Juíza de Direito, julgado por sentença aos 18-02-1997, pelo Exm.º Dr.º Dirceu dos Santos - MM.º Juiz de Direito, os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passa a pertencer somente à Sr.ª DIVINA ANTONIA MUNIZ, brasileira, separada consensualmente, autônoma, portadora do RG 347049-SSP/MT, residente e domiciliada na rua 21, quadra 33, casa 32, Setor V, CPA III, Cuiabá-MT. Existe hipoteca em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, constante da AV-01 e das condições do R-03, desta matrícula. Em. R\$ 149,40. Cuiabá, 07 de Abril de 2006. Eu, foe. llee. de Ari. Asde Oficial que o fiz digitar e conferi.

cdc./

AV-06- 82.785 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme Ofício n.º 1281/2009 GIFUG/CB - Aplicar, expedido aos 16-11-2009, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (que sucedeu o BNH em todos os direitos e obrigações, § 1º do artigo 1º do Decreto Lei n.º 2.291 de 21/11/1986), fica cancelada a hipoteca registrada sob n.º 01-12.096, às fls. 182, do livro 2-AO, em 12/02/1980, no Segundo Serviço Notarial e Registral desta Capital, constante da AV-01, e das condições do R-03 e 05, desta matrícula. Em. R\$ 7,80. Cuiabá, 19 de Abril de 2010. Eu, maria auxiliadora aris awlar Oficial que o fiz digitar e conferi.

Adr.

R-07- 82.785 - COMPRA E VENDA - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 076/078, do livro n.º 942, aos 06/07/2010 - prot. n.º 3453, nestas notas, pela Tabela Joani Maria de Assis Asckar, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT., Empresa de Economia Mista Estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.470.515/0001-43, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, em Cuiabá/MT, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, a Sr.ª DIVINA ANTONIA MUNIZ, brasileira, separada consensualmente, capaz, vendedora, portadora da

Notarial
MATRÍCULA
Cont. da Matr.
82.785

FOLHA
050/1

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - QU - REGISTRO GERAL

C.I./RG nº 0347049-0 SSP/MT e CPF nº 314.283.981-04, filha de José Florentino Muniz e de Olíria

Florentina Ribeiro, residente e domiciliada na avenida dos Trabalhadores, apartamento 402, bloco 55, Residencial Santa Inês, nesta cidade de Cuiabá-MT, pelo valor de R\$ 69.359,50 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), recebidos anteriormente. A outorgante vendedora declarou na escritura, sob as penas da lei que, não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, uma vez que o imóvel acima não faz parte do seu ativo permanente, declarou ainda na escritura sob as penas da Lei que está isenta da apresentação da certidão da Secretaria da Receita Federal, uma vez que é uma empresa que exerce a atividade de compra e venda de imóvel, e que o imóvel ora vendido não faz parte de seu ativo permanente, nos termos da Instrução Normativa nº 85 de 21/11/97 publicada no Diário Oficial de 25/11/97. Em. R\$ 1.240,08. Cuiabá, 27 de Julho de 2010. Eu, maria auxiliadora Amis Antão

____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

Gab

R-08- 82.785 - COMPRA E VENDA - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - nº 8.5555.0803.643-0, datado de 20-12-2010, a Srª **DIVINA ANTONIA MUNIZ**, brasileira, divorciada conforme consta na Certidão de Casamento nº 436, lavrada às fls. 290, livro B-02, aos 09-01-1981, extraída por certidão aos 05-06-2002, nos Serviços Notariais e Registrais da Comarca e Município de Caçu, Estado de Goiás, nos termos do Mandado de Averbação expedido pela MMª Juíza de Direito do Juizado Especial Cível do Centro, desta Comarca, extraído dos autos nº 1844/96 de conversão da separação consensual em divórcio, nascida em 12-09-1960, vendedora, portadora da carteira de identidade RG. 0347049-0, expedida por SSP/MT, em 27-09-2006 e do CPF. 314.283.981-04, residente e domiciliada na Av. dos Trabalhadores, 402, Bloco 55, Residencial Santa Inês, em Cuiabá/MT, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula, a Srª JOSEFINA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 23-10-1952, agente de correios, portadora da carteira de identidade RG nº 0335241-2, expedida por SEJSP/MT em 23-06-2010 e do CPF nº 110.167.361-34, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Lutz, 50, Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, pelo valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas: Recursos próprios R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); Financiamento concedido pela CEF: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais). A vendedora declarou no contrato não estar vinculada à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregadora, quer como produtora rural. Pagou imposto de transmissão no valor de R\$ 448,50, aos 30-12-2010, na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Em. R\$ 1.231,02. Cuiabá, 24 de Maio de 2011. Eu, Isis Azeite

____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-09- 82.785 - ALIENACAO FIDUCIARIA - Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - nº 8.5555.0803.643-0, datado de 20-12-2010, registrado sob nº 08 desta matrícula, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, a **devedora fiduciante, Srª JOSEFINA DOS SANTOS SOUZA**, já

Continua no verso

qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12-08-1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19-02-1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida no valor de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), a ser paga em 264 meses, em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 636,75 (seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). O valor do financiamento será restituído à credora fiduciária acrescidos dos juros remuneratórios cobrados a taxa anual: nominal de 5,5000% e efetiva de 5,6409%. A quantia mutuada será restituída pela devedora fiduciante a credora fiduciária, por meio de encargos mensais e sucessivos, compreendendo, na data, a prestação composta pela parcela de amortização e juros, calculados pelo Sistema de Amortização Constante Novo. Por força da citada Lei, com a constituição da propriedade fiduciária, a posse direta do bem ficará com a devedora fiduciante e a indireta, com a credora fiduciária. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24, da Lei 9.514/97, o valor da garantia do imóvel objeto desta matrícula é de R\$ 73.303,14 (setenta e três mil, trezentos e três reais e quatorze centavos), sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia da assinatura do contrato, reservando-se a credora fiduciária o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo, e todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato. A devedora fiduciante declarou no contrato não estar vinculada à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregadora, quer como produtora rural. Em, R\$ 1.109,81. Cuiabá, 24 de Maio de 2011. Eu, João Leão de Assis Asckar Oficial que o fiz digitar e conferi.

m/s.

AV-10-82.785 - A propriedade do imóvel objeto desta matrícula, ficou consolidada no **FIDUCIÁRIO**, nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento do Fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, já qualificada no R-09 desta matrícula, instruído com a notificação feita a devedora fiduciante Sr.ª Josefina dos Santos Souza, brasileira, separada judicialmente, nascida em 23-10-1952, agente de correios, portadora da carteira de identidade RG nº 0335241-2, expedida por SEJSP/MT em 23-06-2010 e do CPF nº 110.167.361-34, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Lutz, 50, Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão. O imposto de transmissão, no valor de R\$ 2.086,68, foi pago em 03/04/2017, pela guia nº 88484598 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.9.35.015.0160.001. Em, R\$ 2.342,50, emolumentos cobrados mediante base de cálculo do valor venal do imóvel de R\$ 104.334,03, atribuído pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT- (Provimento n.º 14/2009 CGJ) – Selo digital AXS 31355. Cuiabá, 19 de Abril de 2017. Eu, João Leão de Assis Asckar Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jns_n.º_lote_85296

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial

Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia 62

Cod. Ato(s): 136

Protocolo: 260348

Valor

Gratuito

Valor Issq:

R\$ 0,00

Selo Digital

AXS 31365Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SEC
C
UR
HE
CUR
JUI
CU
HE
EC
NE
SEC
C
URI

S
6
Serviço Notarial e
Registro de Imóveis

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução da original desta matrícula e tem valor de Certidão de Inteiro Teor Cuiabá/MT, 19/04/2017.

Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Oficial